



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1000/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de CZ\$ 458.819,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove cruzados e setenta e dois centavos), para atender despesas com o pagamento da diferença de remuneração dos Senhores Vereadores, referente ao exercício de 1985, com base na Lei Complementar nº 50/85, de 19 de dezembro de 1985 e pareceres nºs. 200.758 e 200.757/86, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 2º - Os recursos para o atendimento do art. 1º serão os decorrentes da anulação parcial de igual importância na dotação orçamentária 4110 - Câmara Municipal - Programa de Trabalho 1020.01070211.012; e nos termos do parágrafo 1º, ítem III do art. 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 1986.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro No.	178	1º 18
Publicação:	O Debate	
nº	793	pag 09
data de	31	05.86
	<i>(A. Saldeira)</i>	